

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2025**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 043/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. É pregoeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula n.º 786342, designado pela Portaria n.º 056/2025.

1.3. É gestor de contratos deste município: LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE, matrícula n.º 8148347, designado pela Portaria n.º 604/2025.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h20m DO DIA 28/11/2025.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30m DO DIA 28/11/2025.

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:



<https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.jaguapita.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 2 do Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 25/11/2025, três dias úteis antes da data fixada para a realização da



sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio **www.jaguapita.pr.gov.br**, no link Portal da Transparência, bem como no sítio **www.bll.org.br**.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido



judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a



expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

c) O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no item 15 deste edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio **www.bll.org.br**, a partir da liberação do Edital, até às 08h20m do dia 28 de novembro de 2025, horário de Brasília-DF.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM



MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.5. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



7.11. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

7.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30m horas do dia 28 de novembro de 2025, horário de Brasília- DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será



aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido,



serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº. 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados



no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de



valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do



Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos



capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão inserir em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.3.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



15.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.8. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.11.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.11.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.11.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.11.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.13. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.13.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.13.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.14.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser



entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.17. As declarações poderão ser assinadas digitalmente, ou na falta da assinatura digital, estas, deverão ser enviadas originais ao departamento de licitações.

15.18. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual



sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:



18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma da BLL, e no portal da transparência do Município de Jaguapitã-PR.

19. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de



licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Conforme dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Jaguapitã procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados à empresa contratada, incidente sobre o objeto deste certame.

23.1.1. Será utilizada a tabela constante na IN RFB nº 1.234/2012 como base para definição da alíquota aplicável à retenção do IRRF.



23.1.2. Ficam dispensadas da retenção do IRRF as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme legislação vigente.

23.2. O pagamento decorrente da entrega do objeto contratado será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação financeira aplicável.

23.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa do INSS e FGTS válidas, bem como a cópia do respectivo documento de empenho.

23.4. Havendo erro na documentação fiscal apresentada, esta será devolvida para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da reapresentação regular dos documentos.

23.5. Na hipótese prevista no item anterior, a nota fiscal/fatura devolvida será considerada como não apresentada para fins de cumprimento das condições contratuais.

23.6. Na existência de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual, os valores correspondentes poderão ser descontados das faturas ou de outros créditos existentes em favor da contratada, conforme art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. O Município de Jaguapitã não efetuará pagamento de qualquer obrigação assumida pela contratada com terceiros, inclusive instituições financeiras, sem autorização prévia, formal e expressa da Administração.

23.8. Quaisquer encargos financeiros, processuais ou outros custos decorrentes do descumprimento de prazos de pagamento por parte da contratada, por falha de sua responsabilidade, correrão exclusivamente por sua conta.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- “prática obstrutiva”: significa:
 - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contratação.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação



que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. 24.8. Integram o presente Edital:

24.8.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

24.8.2. Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar;

24.8.3. Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.4. Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 12 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, para toda frota municipal de Jaguapitã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐) (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo
(☐) Não se aplica

O objeto trata da **aquisição de pneus novos** para a frota municipal, classificados como bens comuns, de fácil especificação e ampla oferta no mercado. Por isso, a modalidade adequada é o **Pregão Eletrônico**, conforme **art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê seu uso para bens e serviços comuns. Essa escolha garante **competitividade, transparência e economicidade**, atendendo ao interesse *público*.

1.3.1. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

(☐) Dispensa de licitação (☐) Inexigibilidade

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS****LOTE 1 – Pneus para Carros de Passeio e Utilitários Leves.**

ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 185 R14	40	R\$ 578,33	R\$ 23.133,20
2	Pneu 7.50x16 borrachudo.	12	R\$ 1.193,33	R\$ 14.319,96
3	Pneu 7.50x16 liso.	20	R\$ 1.026,67	R\$ 20.533,40
4	Câmara de Ar 7.50x16 (on-road).	24	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
5	Protetor de Aro 24 (on-road).	24	R\$ 196,67	R\$ 4.720,08
6	Pneu 195/65 R15	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
7	Pneu 235/60 R17	12	R\$ 1.071,67	R\$ 12.860,04
8	Pneu 245/45 R19	8	R\$ 1.113,33	R\$ 8.906,64
9	Pneu 265 / 60 R18 – 119/116 AT	18	R\$ 1.293,33	R\$ 23.279,94
10	Câmara de ar 12.5/80 R18	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
11	Pneu 175/70 R14 88 A/T	60	R\$ 733,00	R\$ 43.980,00
12	Pneu 175/65-15.	40	R\$ 513,33	R\$ 20.533,20
13	Pneu 110/90-17.	10	R\$ 406,67	R\$ 4.066,70
14	Pneu 195/70 R16	40	R\$ 642,50	R\$ 25.700,00
15	Pneu 175/60 R15	30	R\$ 543,00	R\$ 16.290,00
16	Pneu 175/70 R13	40	R\$ 463,00	R\$ 18.520,00
17	Pneu 185/60 R15	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
18	Pneu 235/75 R15. A/T	30	R\$ 1.126,67	R\$ 33.800,10
19	Protetor de Aro 16 (on-road)	24	R\$ 58,33	R\$ 1.399,92
20	Pneu 12.4 R24	30	R\$ 3.366,67	R\$ 101.000,10
VALOR TOTAL: R\$ 420.911,28				

Valor global estimado para o LOTE 1 corresponde a R\$ 420.911,28 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e onze reais e vinte e oito centavos).

**LOTE 2 – Pneus para Caminhões e Ônibus.**

ITEM	MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 1.000 R20 radial misto tração 16 lonas	50	R\$ 3.160,00	R\$ 158.000,00
2	Pneu 1.000 R20 radial misto direcional 16 lonas	50	R\$ 2.640,00	R\$ 132.000,00
3	Pneu 275/80 R22.5 misto.	80	R\$ 2.921,67	R\$ 233.733,60
4	Pneu 235/75 R17.5 liso.	30	R\$ 1.593,33	R\$ 47.799,90
5	Pneu 205/75 R16	30	R\$ 1.039,00	R\$ 31.170,00
6	Pneu 215/75 R17.5 borrachudo	30	R\$ 1.376,67	R\$ 41.300,10
7	Pneu 215/75 R17.5 misto direcional	50	R\$ 1.560,00	R\$ 78.000,00
8	Pneu 205 / 70 R15	20	R\$ 989,33	R\$ 19.786,60
9	Pneu 215 / 75 R 17.5 LISO	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
10	Câmara de ar 19.5/80 R24	20	R\$ 561,67	R\$ 11.233,40
11	Pneu 275/80 R22.5 liso.	70	R\$ 2.938,33	R\$ 205.683,10
12	Pneu 215/75 R17.5 misto direcional	50	R\$ 1.560,00	R\$ 78.000,00
13	Pneu 235/75 R17.5 misto direcional.	30	R\$ 1.726,67	R\$ 51.800,10
14	Câmara de Ar 1.000x20 (on-road)	50	R\$ 176,33	R\$ 8.816,50
15	Protetor Aro 20	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.146.573,30				

Valor global estimado para o LOTE 2 corresponde a R\$ 1.146.573,30 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

LOTE 3 – Pneus para Máquinas Agrícolas e Terraplanagem.

ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 225/65 R16	60	R\$ 1.333,33	R\$ 79.999,80
2	Câmara de ar 14.9 x28.	10	R\$ 438,33	R\$ 4.383,30



3	Câmara de Ar 1.400x24 (on-road).	20	R\$ 416,67	R\$ 8.333,40
4	Câmara de Ar 17.5x25 (on-road).	20	R\$ 508,33	R\$ 10.166,60
5	Pneu 285/70 R19.5	30	R\$ 2.360,00	R\$ 70.800,00
6	Pneu 225 / 75 R16	30	R\$ 1.225,33	R\$ 36.759,90
7	Pneu Agrícola 12 16-5	30	R\$ 2.460,00	R\$ 73.800,00
8	Câmara de ar 10/16.5	18	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
9	Câmara de ar 12/16.5	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
10	Pneu Agrícola 17.5 R25 16 lonas radial L3	10	R\$ 6.466,66	R\$ 64.666,60
11	Pneu 255/75 R15	12	R\$ 1.033,33	R\$ 12.399,96
12	Pneu Agrícola 10x16.5 HD (heavy duty)	20	R\$ 2.081,67	R\$ 41.633,40
13	Pneu Agrícola 12- 16.5 HD (heavy duty)	20	R\$ 2.593,33	R\$ 51.866,60
14	Pneu Agrícola 9.5x24.	10	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
15	Pneu Agrícola 14.9- 24	10	R\$ 3.996,67	R\$ 39.966,70
16	Pneu 225/55 R18	10	R\$ 1.153,33	R\$ 11.533,30
17	Pneu Agrícola 1.400x24 16 lonas.	30	R\$ 3.833,33	R\$ 114.999,90
18	Pneu Agrícola 19.5x24	20	R\$ 5.450,00	R\$ 109.000,00
19	Pneu 18.4 R30	12	R\$ 6.383,33	R\$ 76.599,96
20	Pneu Agrícola 12.5/80-18	18	R\$ 2.166,67	R\$ 39.000,06
21	Pneu Agrícola 14.9- 28 10 lonas	10	R\$ 4.650,00	R\$ 46.500,00
22	Protetor Aro 25 (on- road)	12	R\$ 306,67	R\$ 3.680,04
VALOR TOTAL: R\$ 924.606,22				



Valor global estimado para o LOTE 3 corresponde a R\$ 924.606,22 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos).

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de pneus novos, de primeira linha, sem uso anterior e de fabricação recente**, destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, conforme quantidades e especificações técnicas descritas a seguir.

Especificações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Pneus **novos de fábrica**, de primeira linha, não reformados, não remoldados, não recapados, não recauchutados e não recondicionados.
- Fabricados em conformidade com as normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e/ou **INMETRO**, devidamente certificados.
- Apresentar certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) conforme acórdão 1045/2016 do TCE/PR.
- Data de fabricação **não superior a 12 meses** da entrega.
- Garantia mínima de **5 anos contra defeitos de fabricação**.
- Banda de rodagem com **desenho adequado ao tipo de uso** (urbano, rodoviário, misto ou agrícola, conforme item).
- Entrega dos pneus devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal e certificado de garantia do fabricante.
- **Item de grande relevância:** as especificações devem ser rigorosamente atendidas (ex.: medida do pneu, índice de carga, tipo de uso), sob pena de prejudicar a aquisição do bem desejado e comprometer a execução do objeto.

Exemplos de especificações por tipo de veículo:



- **Pneus para veículos leves (automóveis e utilitários):** medidas 175/70 R14, 195/65 R15, índice de carga e velocidade compatíveis com cada modelo de veículo da frota.
- **Pneus para caminhonetes e camionetas:** medidas 265/70 R16 ou equivalentes, uso misto (on/off road), estrutura radial, carga reforçada.
- **Pneus para caminhões:** medidas 295/80 R22.5 ou equivalentes, radiais, uso misto (estrada/urbano), índice de carga compatível com transporte de passageiros ou cargas.
- **Pneus para ônibus escolares:** medidas 275/80 R22.5 ou equivalentes, radiais, uso rodoviário, índice de carga e velocidade compatíveis com transporte de passageiros.
- **Pneus para máquinas pesadas (retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras):** medidas específicas para cada equipamento, com estrutura reforçada, sulcos profundos, adequados a solos não pavimentados.

Observações:

- Os pneus deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item descrito no Termo de Referência.
- Não será admitido o fornecimento de pneus de segunda linha, fora de linha, reformados ou usados.
- Cada especificação deve ser rigorosamente observada, por se tratar de **item de grande relevância**, onde qualquer divergência compromete a padronização, a durabilidade e a segurança da frota.
- A Administração poderá rejeitar os produtos que não atenderem às condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude A aquisição de pneus novos para garantir a **manutenção e a segurança da frota municipal de Jaguapitã**, responsável por serviços essenciais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos e manutenção de vias.

3.2. Os produtos deverão ser **pneus novos, de primeira linha, certificados pelo INMETRO e fabricados conforme normas da ABNT**, com data de fabricação inferior a 12 meses, não sendo aceitos pneus reformados ou de segunda linha.

3.3. O **quantitativo solicitado** foi definido com base no **histórico de consumo da frota em exercícios anteriores**, aliado à demanda projetada para o exercício vigente, de modo a evitar tanto excesso quanto insuficiência de estoque.

3.4. Não há exigência de marca ou modelo específico, apenas requisitos técnicos mínimos que assegurem a qualidade e a compatibilidade dos pneus com os veículos e máquinas da frota municipal.

3.5. Objetivo: garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir custos com manutenções emergenciais e manter a frota em condições seguras e eficientes, em atendimento ao interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (**X**) por lote; ()



global.

5.2. Justificativas apresentadas no ETP.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- Apresentar registro comercial ou contrato social em vigor, conforme tipo de empresa;
- Comprovar inscrição no CNPJ.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovar situação regular perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal; INSS e FGTS;
- Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. Condições de Contratação

- Entrega dos pneus conforme prazos estipulados e local indicado pela Administração;
- Produtos devem atender às especificações técnicas do Termo de Referência, com garantia mínima de 5 anos;
- É vedado o fornecimento de pneus reformados ou fora de linha;
- Pagamento mediante apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento;
- A Administração poderá rejeitar produtos que não atendam às especificações e aplicar penalidades previstas em contrato.

6.4. Penalidades

- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, atrasos ou fornecimento inadequado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida Minas Gerais, 220 – Centro, Jaguapitã – PR, CEP 86610-000.
- 7.2. As entregas serão realizadas no período da manhã entre **08hs até 12hs** e no período da tarde entre **13:30hs até 16:30hs**.
- 7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Guilherme Herreira Batista, matrícula nº 8148235, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto



do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Manoel Delfino Rosa Neto, matrícula nº 786519, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Luiz Otávio Galiza Alexandre, matrícula nº 814347, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

(**X**) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Guilherme Herreira Batista.

10.2. O preço máximo foi definido com base na **média de três orçamentos de fornecedores distintos**, considerando preços de mercado compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

10.3. Cotações com valores **excessivamente acima ou abaixo da média** foram desconsideradas, para evitar distorções e garantir que o parâmetro reflita a realidade do mercado.



- 10.4. A análise também considerou o **histórico de aquisições da frota municipal** e, quando aplicável, a legislação e normas municipais relacionadas a compras públicas.
- 10.5. Dessa forma, o preço máximo estabelecido assegura **transparência, economicidade e compatibilidade com a necessidade da Administração**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura e demais documentos que comprovem a entrega e conformidade do objeto, como atestado de recebimento ou anotações de responsabilidade técnica, quando aplicável.
- 11.3. O prazo indicado é sugestivo, podendo ser ajustado conforme conveniência administrativa, não havendo determinação mínima ou máxima na Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 / 09 / 2025.

Aprovado em: ____ / ____ / 2025.

Ariovaldo Alves de Almeida
Secretario Municipal de Viação
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Wilson Correa Neto
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Herreira Batista
Fiscal de Contratos

Manoel Delfino Rosa Neto
Fiscal de Contratos Substituto

Luiz Otávio Galiza Alexandre
Gestor de Contratos

**ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

REQUISITANTE (S): Secretaria Municipal de Viação.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de aquisição de pneus destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jaguapitã**, que prestam serviços essenciais à coletividade, como transporte escolar, atendimento na área da saúde, manutenção urbana, coleta de resíduos sólidos, transporte administrativo e apoio às atividades de infraestrutura rural e urbana.

Os pneus atualmente em uso encontram-se sujeitos a intenso desgaste em razão da utilização contínua e das condições das vias urbanas e rurais do município, o que ocasiona a necessidade frequente de substituição para assegurar a **segurança dos usuários, a eficiência da frota e a continuidade dos serviços públicos**.

A ausência de fornecimento adequado de pneus acarretaria sérios prejuízos à Administração, tais como: interrupção de serviços de transporte de pacientes e alunos, atrasos em atividades de manutenção e limpeza pública, comprometimento da logística administrativa e aumento de custos com manutenção emergencial.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus é medida necessária para garantir:

- **Continuidade da prestação dos serviços públicos;**
- **Segurança e confiabilidade da frota municipal;**
- **Redução de custos com manutenções corretivas**, uma vez que pneus novos evitam danos a outros componentes dos veículos;
- **Atendimento ao interesse público**, assegurando que os serviços essenciais da Administração não sofram paralisações.



Assim, a necessidade da contratação está vinculada à manutenção da frota em condições seguras e eficientes, configurando-se como providência indispensável à adequada execução das atividades públicas municipais.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto.

Neste momento, pode-se estimar que serão contratados aproximadamente os seguintes quantitativos, conforme informações contidas no relatório apresentado pela Secretaria demandante:

ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pneu 185 R14	40
2	Pneu 225/65 R16	60
3	Pneu 7.50x16 borrachudo.	12
4	Pneu 7.50x16 liso.	20
5	Câmara de ar 14.9 x28.	10
6	Pneu 1.000 R20 radial misto tração 16 lonas	50
7	Pneu 1.000 R20 radial misto direcional 16 lonas	50
8	Pneu 275/80 R22.5 misto.	80
9	Pneu 235/75 R17.5 liso.	30
10	Câmara de Ar 7.50x16 (on-road).	24
11	Protetor de Aro 24 (on-road).	24
12	Câmara de Ar 1.400x24 (on-road).	20
13	Câmara de Ar 17.5x25 (on-road).	20



14	Pneu 285/70 R19.5	30
15	Pneu 225 / 75 R16	30
16	Pneu 195/65 R15	30
17	Pneu 205/75 R16	30
18	Pneu 215/75 R17.5 borrachudo	30
19	Pneu 215/75 R17.5 misto direcional	50
20	Pneu 235/60 R17	12
21	Pneu 245/45 R19	8
22	Pneu Agrícola 12 16-5	30
23	Pneu 205 / 70 R15	20
24	Pneu 265 / 60 R18 – 119/116 AT	18
25	Pneu 215 / 75 R 17.5 LISO	30
26	Câmara de ar 12.5/80 R18	18
27	Câmara de ar 10/16.5	18
28	Câmara de ar 12/16.5	20
29	Câmara de ar 19.5/80 R24	20
30	Pneu Agrícola 17.5 R25 16 lonas radial L3	10
31	Pneu 255/75 R15	12
32	Pneu Agrícola 10x16.5 HD (heavy duty)	20
33	Pneu 175/70 R14 88 A/T	60
34	Pneu Agrícola 12- 16.5 HD (heavy duty)	20
35	Pneu 175/65-15.	40
36	Pneu Agrícola 9.5x24.	10
37	Pneu Agrícola 14.9- 24	10



38	Pneu 275/80 R22.5 liso.	70
39	Pneu 110/90-17.	10
40	Pneu 215/75 R17.5 misto direcional	50
41	Pneu 225/55 R18	10
42	Pneu 195/70 R16	40
43	Pneu 175/60 R15	30
44	Pneu 235/75 R17.5 misto direcional.	30
45	Pneu Agrícola 1.400x24 16 lonas.	30
46	Pneu 175/70 R13	40
47	Pneu 185/60 R15	30
48	Pneu Agrícola 19.5x24	20
49	Pneu 235/75 R15. A/T	30
50	Protetor de Aro 16 (on-road)	24
51	Câmara de Ar 1.000x20 (on-road)	50
52	Pneu 12.4 R24	30
53	Pneu 18.4 R30	12
54	Pneu Agrícola 12.5/80-18	18
55	Pneu Agrícola 14.9-28 10 lonas	10
56	Protetor Aro 20	50
57	Protetor Aro 25 (on-road)	12

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Em atendimento ao dispositivo legal supracitado, foi realizada pesquisa de



preços junto a **três fornecedores distintos** do ramo de comercialização de pneus, de modo a obter parâmetros confiáveis e representativos do mercado atual. Segue em anexo os orçamentos junto a este processo.

Orçamentos Coletados das empresas a seguir:

- SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ 29.438.648/0001-26
- B F GASPAROTTO SO-MAR AUTOPECAS – CNPJ 19.786.382/0001-59
- CASINI PNEUS LTDA – 10.491.508/0001-93

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio do **cálculo da média aritmética simples** dos três orçamentos coletados, adjudicação por ITEM, considerando os preços unitários apresentados para cada item.

Essa estimativa preliminar tem caráter **referencial** e objetiva subsidiar a Administração Pública na análise de viabilidade econômica da contratação, servindo de base para a definição da melhor solução. Ressalta-se que o orçamento estimativo final, contendo a composição detalhada dos preços unitários, será parte integrante do **Termo de Referência**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Foram solicitados **três orçamentos**, por item, de fornecedores distintos de pneus, cujos valores foram analisados e, posteriormente, calculada a **média de preços**, a fim de se obter um parâmetro compatível com o **valor de mercado**. Essa prática visa garantir que a futura contratação seja realizada com base em preços justos e competitivos, atendendo ao princípio da economicidade.



Ao considerar as possíveis formas de execução do objeto, analisam-se as seguintes alternativas:

1. Contratação Global

- **Vantagem:** simplificação da gestão contratual, com um único fornecedor responsável pelo fornecimento integral.
- **Desvantagem:** pode restringir a competitividade, uma vez que poucos fornecedores possuem condições de atender à totalidade da demanda.

2. Contratação por Item (parcelamento do objeto)

- **Vantagem:** amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas menores que atendem apenas determinados itens.
- **Desvantagem:** pode dificultar a gestão contratual, pois aumenta o número de contratos e fornecedores a serem acompanhados, além de dificultar a padronização da frota e a logística de fornecimento.

3. Contratação por Lote ou Grupo

- **Vantagem:** possibilita agrupar pneus de acordo com características semelhantes (como medidas e aplicações para veículos leves, pesados, máquinas agrícolas etc.), o que facilita a logística de fornecimento, proporciona maior padronização dos pneus utilizados na frota municipal e reduz a fragmentação contratual. Também garante equilíbrio entre competitividade e eficiência administrativa, permitindo que fornecedores especializados participem do certame sem, contudo, limitar excessivamente a concorrência.
- **Desvantagem:** eventual exclusão de empresas que não possuam condições de atender a todos os itens do lote, ainda que possam fornecer individualmente alguns deles.

Diante das peculiaridades do **mercado de pneus** e da necessidade de garantir **uniformidade, qualidade e eficiência na gestão contratual**, entende-se que a forma mais vantajosa para a Administração Pública é a **contratação por lote**, agrupando os pneus conforme suas especificações e finalidades. Essa escolha concilia competitividade entre os licitantes, economicidade para o erário e maior segurança na execução contratual.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21



Após a análise da demanda apresentada, dos orçamentos coletados junto a três fornecedores distintos e do estudo das formas possíveis de execução contratual, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus à frota municipal é tecnicamente viável e economicamente adequada.

A estimativa de preços, obtida a partir da média dos valores levantados no mercado, demonstra que a aquisição pode ser realizada em condições compatíveis com a realidade econômica atual, assegurando o atendimento do interesse público de forma eficiente e vantajosa.

Considerando as peculiaridades do mercado de pneus, a necessidade de padronização, a logística de fornecimento e a busca pela economicidade, entende-se que a contratação por lote é a alternativa que melhor concilia a competitividade entre os licitantes e a eficiência administrativa, garantindo maior segurança na gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, posiciona-se de forma conclusiva pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se a abertura de procedimento licitatório na forma de Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote, de modo a assegurar maior economicidade, transparência e eficiência, em atendimento ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Nos termos do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deve conter, no mínimo, os elementos indispensáveis para a adequada caracterização da contratação pretendida.

Considerando a natureza do objeto — aquisição de pneus para a frota municipal — e a simplicidade técnica envolvida, entende-se que **nem todos os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 se mostram aplicáveis ao caso concreto.**

Assim, **foram priorizados os elementos estritamente necessários**, tais como:

- A **necessidade da contratação** (inciso I);
- A **estimativa do valor da contratação** com base em pesquisa de preços de mercado (inciso VI);
- A **análise das formas de execução do objeto** (inciso XI);



- O **posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação** (inciso XIII).

Deixaram de ser detalhados alguns outros elementos previstos na legislação, como estudos aprofundados de inovação tecnológica, sustentabilidade, governança e modelos alternativos de execução, uma vez que tais aspectos **não impactam de forma significativa ou relevante** a presente contratação, que se refere à aquisição de bens padronizados, de fornecimento rotineiro e de fácil caracterização no mercado.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar contém os **elementos mínimos necessários e suficientes** para embasar a fase de planejamento da contratação, garantindo segurança técnica, jurídica e econômica à Administração Pública.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Nome: **Guilherme Herreira Batista**
Matrícula: **8148235**
Setor: **Secretaria Municipal de Viação**

Nome: **Ariovaldo Alves de Almeida**
Matrícula: **8148214**
Setor: **Secretaria Municipal de Viação**

Jaguapitã, 05 de setembro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL = R\$					

Valor total: R\$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2025.

**Representante legal
(assinatura)**



ANEXO 4 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XX/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
XX/2025

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º _____, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º _____, fone _____, e-mail: _____, representada por _____, RG n.º _____ SSP/ESTADO e CPF n.º _____, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL = R\$					

1.3. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Anexo 1 do Edital - Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.



3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-



financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes do Município.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



6.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e



7.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

7.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.4. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes. (ajustar, se for o caso, para adesão por outros entes do município).

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições



expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

11.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:

(assinatura)		(assinatura)	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	